



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.007

Projeto de Lei nº 134/2007 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal de estimular as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Assis para contratação de pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a estimular através da instituição de programas, as Pessoas Jurídicas estabelecidas no Município de Assis para contratação de pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.
- Art. 2º** - No incentivo aludido no artigo anterior, haverá a faculdade do Poder Executivo Municipal efetivar a redução de impostos municipais para os entes jurídicos atingidos pela presente Lei ou oportunizar descontos para os empregados integrantes do programa no transporte coletivo municipal.
- Art. 3º** - Para obter as vantagens deste benefício, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da contratação de pessoas nos parâmetros desta Lei.
- Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de dezembro de 2.007.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal de Assis

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em Substituição
Publicada no Departamento de Administração, em 20 de dezembro de 2007.